



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.758

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 4 do art. 1º do Decreto de 24 de novembro de 2021, publicado nas páginas 3 e 4 do Diário Oficial nº 23.683, de 25 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 269404), que nomeou GIOVANNA PATRÍCIA GUIMARÃES SOUTO, CPF/ME nº 700.906.041-05, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear HIGOR JOSÉ TAVARES, CPF/ME nº 012.231.201-55, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de março de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 290270

##### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, GIRRAN MESQUITA DINIZ, CPF/ME nº 031.631.241-00, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MARÍLIA MONTEIRO BORGES LOPES, CPF/ME nº 854.615.711-15, para exercê-lo.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia do provimento de que trata o artigo 1º ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de março de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 290274

##### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso I do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, e no § 2º do art. 32 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202217604001036,

##### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem que JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO, CPF/MF nº 732.439.147-87, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, empreenderá à cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 16 a 20 de março de 2022, para a participação na Missão Internacional de Goiás na 32ª edição da Bolsa de Turismo de Lisboa - BTL (Feira Internacional de Turismo).

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas funções, para responder pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES, CPF/ME nº 847.182.771-91, Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, DAS-4, da referida pasta, no período de 16 a 20 de março de 2022, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de março de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 290277

##### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100020016270,

##### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com fundamento no § 5º do art. 20 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, o Decreto de 6 de agosto de 2021, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 23.609, da mesma data, na parte em que nomeou o pessoal constante do Anexo I deste Decreto, com as especificações nele discriminadas, para exercer, em caráter efetivo, os cargos de Analista de Gestão Governamental e de Assistente de Gestão Administrativa, do Quadro Permanente dos servidores efetivos da área técnico-administrativa da Universidade Estadual de Goiás - UEG.

Art. 2º Em cumprimento ao acórdão proferido na Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0364146-16.2012.8.09.0006 pelos integrantes da Quinta Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com fundamento no inciso I do art. 9º, no art. 11, no inciso I e no § 1º do art. 18, todos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, bem como no Despacho nº 68/2021/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nomear o pessoal constante do Anexo II deste Decreto para exercer, em caráter efetivo, os cargos de Analista de

Gestão Governamental e de Assistente de Gestão Administrativa, do Quadro Permanente dos servidores efetivos da área técnico-administrativa da Universidade Estadual de Goiás - UEG, de acordo com as especificações nele presentes, em virtude da habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 4/2014/UEG, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de março de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ANEXO I

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	LIEGE LUYDIMILA SILVA VIEIRA	015.189.041-22	Anápolis	Analista de Gestão Governamental	Psicologia	4
2	MARIANA MARRA DANTAS	002.346.041-58	Anápolis	Analista de Gestão Governamental	Relações Internacionais	2
3	FRANCIELLA SILVA OLIVEIRA MINOSSO	875.793.591-20	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	140
4	HAMILTON MATOS CARDOSO JUNIOR	012.216.651-54	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	141
5	JULIANA ALVES RODRIGUES	854.488.001-06	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	142
6	RAISSA NASCIMENTO NOGUEIRA	047.628.811-80	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	143
7	CARLA BRAGA VIANA	022.594.851-62	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	144
8	RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO	016.029.111-93	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	146
9	PATRICIA SOARES DA COSTA	995.909.051-53	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	147
10	MEIRY ELIANE DOS REIS	759.659.681-91	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	149
11	MARIANA DA CUNHA SOARES	037.872.021-02	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	151
12	WANDERSON GOMES DO LAGO	015.092.241-81	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	152
13	MARCILENE DIAS	838.131.101-25	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	156
14	MARIA DE JESUS FRANCA	187.388.931-34	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	157
15	LUCAS SANTIAGO MIRANDA	858.633.075-28	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	158
16	ERICK MELO BOMFIM	037.696.941-55	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	162
17	JALES DE MATOS SILVA	689.373.341-00	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	166

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>ABC Agência Brasil Central</p>  <p>É POR VOCÊ QUE A GENTE FAZ GOIÁS GOVERNO DO ESTADO</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p><b>Diretoria</b></p> <p><b>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior</b> Presidente</p> <p><b>Rafael dos Santos Vasconcelos</b> Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p><b>Luiz Fernando Dibe</b> Diretor de Gestão Integrada</p> <p><b>Previsto Custódio dos Santos</b> Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	--

ANEXO II

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	PAULO HENRIQUE MACHADO DE CASTRO	044.681.341-94	Anápolis	Analista de Gestão Governamental	Engenharia Civil	8
2	RODOLFO RODRIGUES DE SOUSA BORGES	012.210.181-24	Anápolis	Analista de Gestão Governamental	Engenharia Civil	9
3	MAURÍCIO IMENES	174.831.048-80	Anápolis	Analista de Gestão Governamental	Arquiteto	4
4	JOERLANE PEREIRA DE REZENDE	548.443.551-04	Anápolis	Analista de Gestão Governamental	Análise e Desenvolvimento de Sistema	8
5	JOSSANDRE MARTINS DA COSTA	640.685.951-00	Anápolis	Analista de Gestão Governamental	Direito Jurídica	11
6	ANA CAROLINA SANTILLO GOMES	022.015.871-16	Anápolis	Analista de Gestão Governamental	Direito Jurídica	13
7	LUCAS CISNE CAVALCANTE	011.225.011-45	Anápolis	Analista de Gestão Governamental	Direito Jurídica	16
8	JOUGLAS DA SILVA MACIEL	027.642.853-61	Caldas Novas	Analista de Gestão Governamental	Geral	7
9	ÂNGELA MARY BORGES	788.799.731-34	Quirinópolis	Analista de Gestão Governamental	Geral	7
10	LEANDRO BEHREND MAGALHÃES CAVALCANTE	039.215.391-29	Campos Belos	Analista de Gestão Governamental	Geral	5
11	OSEIAS VIANA DE PAULA	619.428.551-68	Minaçu	Analista de Gestão Governamental	Geral	4
12	MARCELO SANTOS FRANCA	041.493.476-89	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	169
13	JOYGINARA CAROLINE BARBOSA DA SILVA	022.957.771-78	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	170
14	DIEGO ALVES DUARTE	008.115.771-12	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	171
15	GLEIDSTON RAGNER PEREIRA DOS SANTOS	027.775.651-04	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	172
16	BRUNO TORQUATO VASCONCELOS	011.796.031-41	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	173
17	ANA MARIA BORGES ALCHUFFI LEITE	464.492.301-00	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	174
18	DANIEL FLORES RIBEIRO	701.087.831-54	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	175
19	AMÉLIA CAROLINE GOMES SILVA	043.177.781-06	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	176
20	GÉSSICA DE MORAIS SILVA	037.901.961-26	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	177
21	DEIVDE FERREIRA DA CRUZ	039.614.621-00	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	178
22	JONATHAS SOBRINHO DE CARVALHO	009.872.311-11	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	179
23	ALISSON ARAÚJO COSTA	087.072.086-42	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	180
24	JOÃO FELIPE COIMBRA FERRAZ	011.606.001-80	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	181



25	RAFAEL FERREIRA DE ABREU	754.978.671-20	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	182
26	JULIANA DA COSTA CHAVES	031.651.291-50	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	183
27	GABRIEL GOMES GARZA	700.087.901-75	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	184
28	JÉSSICA MELO VIEIRA	037.210.981-02	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	185
29	EVELYNE CALAÇA MENDES	026.261.151-18	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	186
30	BRÁULIO ANDRE AVELINO JÚNIOR	042.188.961-60	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Edificações	4
31	ROBSON PINTO ROMEIRO	023.533.241-00	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	11
32	HIGOR AUGUSTO PEREIRA SILVA	017.154.361-05	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	12
33	LEONARDO GAMA DOS REIS	015.353.696-98	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	13
34	IVAN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	735.092.641-34	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	14
35	MATHEUS CARVALHO DA SILVA DORNELES	009.199.321-00	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	15
36	DANILLO RODRIGUES GONÇALVES	024.938.661-50	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	16
37	ALAN GUTEMBERG DA SILVA	632.985.461-00	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	17
38	LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO	719.315.891-00	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	18
39	KLEYSON LUCAS MENDES	004.875.681-41	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	19
40	VITOR MESSIAS DE BESSA	964.461.371-68	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	20
41	NILTON MOTA NASCIMENTO	263.189.202-00	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	21
42	AGNALDO MENDES DE JESUS JUNIOR	751.369.611-04	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	22
43	FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA	950.832.511-91	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	23
44	JOSIEL PIRES SOUSA	016.816.681-06	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	24
45	PAULO HENRIQUE DE FREITAS	037.387.831-13	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	25
46	LINO FERREIRA SIMÕES FILHO	017.355.771-62	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	27
47	TIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA	027.703.431-06	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	28
48	EDUARDO DE FARIA SOUZA	004.792.691-06	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	29
49	THIAGO MUNIZ DE PAULA VIDIGAL	891.451.601-63	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	30



50	RENATO DE OLIVEIRA	024.409.371-77	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	31
51	THIAGO HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	026.124.311-01	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	32
52	RODRIGO DA SILVA CAVALCANTE	013.453.841-22	Formosa	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	3
53	HIGOR PEIXOTO MACHADO	021.478.631-57	Quirinópolis	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	3
54	DEAN PACHECO FREITAS	607.299.701-59	Uruaçu	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	3
55	RODRIGO SILVA SANTANA	906.474.671-00	Uruaçu	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	4
56	ROMAR JESUS FERREIRA	033.582.131-61	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Manutenção Elétrica	3
57	EDIVALDO BATISTA ARAÚJO	005.968.631-60	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Segurança do Trabalho	3
58	FABRICIO AUGUSTO AMORIM	046.071.331-08	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Segurança do Trabalho	4
59	SANSÃO DO NASCIMENTO SALOMÃO	940.624.801-82	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Segurança do Trabalho	5
60	JOÃO BATISTA ALVES	069.102.971-72	Anápolis	Assistente de Gestão Administrativa	Segurança do Trabalho	6
61	SHEILA FERREIRA DOS SANTOS	024.616.021-74	Goianésia	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	4
62	JOÃO ANÍSIO MARQUES RESENDE	385.833.481-20	Santa Helena de Goiás	Assistente de Gestão Administrativa	Informática	2
63	LILIAM FERREIRA BARBOSA	014.890.021-62	Pires do Rio	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	9
64	DARCILENE FERREIRA DA SILVA	743.837.011-91	Pires do Rio	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	10
65	LUCIENE PEREIRA EVANGELISTA DA SILVA	011.685.321-24	Luziânia	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	5
66	DANIELLA APARECIDA MARQUES RUFINO	017.679.341-06	Inhumas	Assistente de Gestão Administrativa	Geral	10

Protocolo 290290

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 594, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova nome para prover cargo de Conselheiro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 11, inciso X, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada, em conformidade com o disposto no art. 80, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, a indicação do nome de **JOSÉ HUMBERTO AIDAR** para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na vaga aberta pela aposentadoria do Conselheiro Nilo Sérgio de Resende Neto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de março de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

Protocolo 290426



Referência: Processo nº 202100010050418  
Interessada: Secretaria de Estado da Saúde  
**Assunto: Contratação emergencial.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
209 /2022

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial e com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado efeitos satisfatórios não apenas em Goiás, mas também em outras unidades da Federação. Os benefícios estão principalmente na integralidade do atendimento em saúde e na garantia de acesso universal a esse componente fundamental da existência.

Consequentemente, tendo em vista os documentos dos autos, em especial o Despacho nº 3.616/2021/GAB e a Declaração nº 37/2021/SUPER, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como o Parecer nº 24/2022/PROCSET, da Procuradoria Setorial da pasta da Saúde e o Despacho nº 1.919/2022/GAB, da Secretaria de Estado da Administração, também conforme o que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503, de 2005, concluo que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos. Assim, no exercício de minha competência governamental e ante o reconhecimento de que a parceria proposta se mostra totalmente adequada ao imediato atendimento do interesse público, decido a contratação emergencial para a prestação de serviços públicos de saúde no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos.

Preliminarmente à celebração do contrato de gestão com o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC, deverão ser saneadas as pendências indicadas nas seções 6 e 7 do presente despacho. Também deverão ser atendidas as providências eventualmente indicadas pela Controladoria-Geral do Estado, pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde ou pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como pelas demais pastas envolvidas.

Com a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Saúde para prosseguimento.

Goiânia, 16 de março de 2022.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 290266

Referência: Processo nº 202100010050416  
Interessada: Secretaria de Estado da Saúde  
**Assunto: Contratação emergencial.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
210 /2022

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial e com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado efeitos satisfatórios não apenas em Goiás, mas também em outras unidades da Federação. Os benefícios estão principalmente na integralidade do atendimento em saúde e na garantia de acesso universal a esse componente fundamental da existência.

Consequentemente, de acordo com os documentos dos autos, em especial o Despacho nº 3.616/2021/GAB e a Declaração nº 34/2021/SUPER, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como o Parecer nº 1.216/2021/PROCSET e o Despacho nº 164/2022/PROCSET, da Procuradoria Setorial da pasta da Saúde, também conforme o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503, de 2005, concluo que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos. Assim, no exercício de minha competência governamental e ante o reconhecimento de que a parceria proposta se mostra totalmente adequada ao imediato atendimento do interesse público, decido a contratação emergencial para a prestação de serviços públicos de saúde no Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó.

Preliminarmente à celebração do contrato de gestão com o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, deverão ser saneadas as pendências indicadas na seção 6 do presente despacho. Também deverão ser atendidas as providências eventualmente indicadas pela Controladoria-Geral do Estado, pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde ou pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como pelas demais pastas envolvidas.

Com a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Saúde para prosseguimento.

Goiânia, 16 de março de 2022.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 290268

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**PORTARIA Nº 305, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006072817,

**RESOLVE:**

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, LÁZARO ALEXANDRE, CPF/ME nº 137.274.781-87, do cargo de Executor de Serviços Auxiliares, Nível I, para o cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "F" da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante mais um enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "F", para o Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "F-I", o mesmo servidor, do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 16 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 290412

**PORTARIA Nº 310, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013000574,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o art. 2º do Decreto de 11 de março de 2022, publicado na página 3 do Diário Oficial nº 23.756, de 14 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 289169), somente na parte em que nomeou KENNEKY PAULINO DE MELO, CPF/ME nº 802.664.361-53, para o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, apenas quanto ao nome, a fim de considerá-lo como: "KENNEDY PAULINO DE MELO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 290414



**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável**

PORTARIA Nº 72, de 16 de março de 2022

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Imbé.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais e regulamentares, considerando:

o que dispõe a Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

o Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012, que instituiu o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural, dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências; e

as proposições apresentadas no Processo nº 202200017000010; resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Imbé, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Fazenda Tamboril e Capão, Gleba 24-A (Chácara Silva), situado no município de Vila Boa, no Estado de Goiás, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Flores de Goiás/GO, sob matrícula nº 119, Livro 02 - Registro Geral, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural Imbé tem área total de 1,6356 hectares, no imóvel referido no art. 1º, apresentando o seguinte memorial descritivo: A RPPN Imbé inicia-se no vértice M-01, de coordenadas N 8.329.097,56m e E 287.934,64m; deste, segue confrontando com Gleba 24-A de propriedade de Maria Xavier da Costa Primo, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°48'26" e 85,00 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.329.074,41m e E 288.016,42m; deste, segue confrontando com Gleba 02-B de Geralda Alberto Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°47'42" e 128,24 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.328.948,03m e E 287.994,60m; deste, segue confrontando com Gleba 24-A de Geralda Alberto Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°19'46" e 85,08 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.328.905,92m e E 287.920,68m; 310°14'23" e 53,40 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.328.940,42m e E 287.879,91m; deste, segue confrontando com Gleba 4-A de Cooperativa dos Produtos Rurais da COOPERÁGUASCLARAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°12'01" e 166,40 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Imbé será administrada por Maria Xavier da Costa Primo e Antônio Cristino Primo.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002 e no Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 290246

PORTARIA Nº 74, de 16 de março de 2022

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Reserva da Cachoeira.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais e regulamentares,

o que dispõe a Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

o Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012, que instituiu o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural, dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências; e

as proposições apresentadas no Processo nº 202200017001371; resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Reserva da Cachoeira, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Fazenda Quinta da Cachoeira, situada no município de Inhumas, no Estado de Goiás, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas-GO, sob matrícula nº 9.796.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural Reserva da Cachoeira tem área total de 1,6108 hectares, no imóvel referido no art. 1º, apresentando o seguinte memorial descritivo: A RPPN inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 8.198.075,2568m e E 666.303,8430m; deste, segue confrontando com Jamil Alves Satil, com os seguintes rumos e distâncias: 50°14'36" SE e 148,052 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.197.980,5732m e E 666.417,6604m; 25°13'50" SE e 52,48 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.197.933,0989m e E 666.440,0309m; 74°54'30" SE e 51,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.197.919,7416m e E 666.489,5642m; 72°06'08" NE e 95,31 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.197.949,0308m e E 666.580,2581m; 67°48'15" NE e 96,680 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.197.985,5540m e E 666.669,7738m; 70°20'53" NE e 114,53 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.198.024,0702m e E 666.777,6300m; deste, segue confrontando com Joviano Lobo, com os seguintes rumos e distâncias: 28°54'41" SE e 30,40 m até o vértice 16-V, de coordenadas N 8.197.997,4610m e E 666.792,3253m; deste, segue confrontando com Córredo Retiro - Valdemar Moreira de Melo, com os seguintes rumos e distâncias: 70°20'55" SW e 118,75 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.197.957,5255m e E 666.680,4903m; deste, segue confrontando com Córredo Retiro - Valdemar Moreira de Melo, com os seguintes rumos e distâncias: 67°48'15" SW e 97,14 m até o vértice 09, de coordenadas N 8.197.920,8286m e E 666.590,5490m; 72°06'08" SW e 105,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.197.888,4633m e E 666.490,3303m; 74°54'30" NW e 74,07 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.197.907,7492m e E 666.418,8122m; 25°13'50" NW e 59,71 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.197.961,7659m e E 666.393,3588m; 50°14'36" NW e 60,54 m até o vértice 16-D, de coordenadas N 8.198.000,4833m e E 666.346,8173m; deste, segue confrontando com Valdemar Moreira de Melo, com os seguintes rumos e distâncias: 29°53'14" NW e 86,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Reserva da Cachoeira será administrada por Jamil Alves Satil.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002 e no Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 290428

# O MELHOR LUGAR PARA PUBLICAR É AQUI



Legitimidade e transparência  
pelo menor preço

[diariooficial@goias.gov.br](mailto:diariooficial@goias.gov.br)  
62 3201-7663 | 3201-7639